PORTARIA AP Nº 1743 DE 30 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo PAE nº 2022/1458951 e SISPREV Nº 2025.04.1733P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

1 – Aposentar, de acordo com o art. 13, caput, incisos I, II, III, IV, §§ 1º, 2º, inciso I, e §3º, inciso I, da Emenda à Constituição Estadual nº 77/2019 combinado com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 36 da Lei Complementar nº 39/2002 com a redação dada pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 33 da Lei nº 7.442/2010; art. 3º da Lei nº 9.322/2021 e Anexo Único da Lei nº 10.007/2023; art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, ROSIANE SALDANHA FERREIRA, mat. nº 5617278/1, no cargo de Professor Classe Especial, Nível H, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 11.969,18 (onze mil novecentos e sessenta e nove reais e dezoito centavos), conforme abaixo discriminado:

| Vencimento Base – 200h | 4.745,38 |
|--------------------------------------|-----------|
| Gratificação Magistério - VPNI | 266,52 |
| Gratificação Progressiva - 50% | 2.372,69 |
| Gratificação de Titularidade | 432,03 |
| Adicional por Tempo de Serviço – 55% | 4.152,56 |
| Total de Proventos | 11.969,18 |

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/07/2025. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Washington Costa de Albuquerque Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1211754 PORTARIA AP Nº 1768 DE 05 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo PAE nº 2018/239464 e SISPREV Nº 2025.04.1762P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 28 da Lei nº 7.442/2010 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 140, III, da Lei nº 5.810/1994; art. 3º da Lei nº 9.322/2021 e Anexo Único da Lei nº 10.007/2023; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, MARIA EDINEUZA ALMEIDA DE SOUZA, mat. nº 227960/2, no cargo de Professor Classe II, Nível E, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 16.134,43 (dezesseis mil cento e trinta e quatro reais e quarenta e três centavos), conforme abaixo discriminado:

| Vencimento Base – 200h | 4.768,76 |
|--------------------------------------|-----------|
| Aulas Suplementares – 60h | 1.430,63 |
| Gratificação Magistério – VPNI | 278,52 |
| Gratificação pela Escolaridade – 80% | 3.815,01 |
| Gratificação de Titularidade | 432,03 |
| Adicional por Tempo de Serviço – 60% | 5.409,48 |
| Total de Proventos | 16.134,43 |

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/07/2025. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Washington Costa de Albuquerque Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1211760 PORTARIA AP Nº 1774 DE 05 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo PAE nº 2018/154416 e SISPREV Nº 2025.04.1768P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 6º da Lei n° 9.322/2021; art. 140, III, da Lei n° 5.810/1994; art. 131, § 1°, inciso IX, da Lei n° 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei n° 5.351/1986, FATIMA DE NAZARE FONSECA LISBOA, mat. nº 343730/2, no cargo de Professor Classe I, Nível C, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 13.224,73 (treze mil duzentos e vinte e quatro reais e setenta e três centavos), conforme abaixo discriminado:

| Vencimento Base - 200h | 4.651,66 |
|--------------------------------------|-----------|
| Gratificação Magistério - VPNI | 246,60 |
| Gratificação pela Escolaridade - 80% | 3.721,33 |
| Adicional por Tempo de Serviço - 55% | 4.605,14 |
| Total de Proventos | 13.224,73 |

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/07/2025. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Washington Costa de Albuquerque Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1211762

PORTARIA AP Nº 1.595 DE 05 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo PAE nº 2021/1215777 E SISPREV Nº 2025.04.1759P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS/PA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional n^{o} 41/2003 e os artigos 36 e 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 33 da Lei nº 7.442/2010; art. 3º da Lei nº 9.322/2021 e Anexo Único da Lei nº 10.007/2023; Acórdão 100.230, nos autos do Mandado de Segurança nº 0000084-54.2011.8.14.0000 no TJE/PA; Acórdão 60.391, nos autos do Mandado de Segurança nº 000363-82.2005.8.14.0000 no TJE/PA; art. 131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 5.810/1994, MARIA JOSÉ ROBLEDO SÁ, mat. nº 5628202/1, no cargo de Professor Classe Especial, nível H, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação -SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$19.206,73 (dezenove mil, duzentos e seis reais e setenta e três centavos), conforme abaixo discriminado:

| Vencimento Base – 200h | 4.745,38 |
|--|-----------|
| Gratificação Progressiva – 50% | 2.372,69 |
| Gratificação de Titularidade | 432,03 |
| Gratificação pela Escolaridade Decisão Judicial - 80% | 3.796,30 |
| Gratificação de Magistério em Educação Especial Decisão Judicial - 50% | 2.372,69 |
| Adicional por Tempo de Serviço - 40% | 5.487,64 |
| Total de Proventos | 19.206,73 |

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/07/2025. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Washington Costa de Albuquerque Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1211765

Protocolo: 1211769

PORTARIA AP Nº 1789 DE 09 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2024/941967 E SISPREV Nº 2025.04.1783P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/1985, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar $\,$ nº 144/2014, art. 57, §3º, da Lei Complementar nº 22/1994 e artigos 36 e 96 da Lei Complementar nº 39/2002 e com a redação dada pela Lei Complementar nº 142/2021 e pela Lei Complementar nº 148/2022; art. 69, inciso I, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 80/2012 c/c art. 1º do Decreto nº 1.465/2015; art. 69, incisos II, III e IV, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 46/2004 e pela Lei Complementar nº 80/2012; art. 29-A, §§ 3º e 4º, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 89/2013; art. 70, inciso V, "a" e "b" e § 1º, da Lei Complementar nº 022/94, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 022/94, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 46/2004 a Lei com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 46/2004 e Lei Complementar nº 114/2017; art. 131, §1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, combinado com o art. 8º, § 8º, incisos I a IV da Lei Complementar Federal nº 173/2020, incluídos pela Lei Complementar Federal nº 191/2022, LAU-RO SERGIO COSTA DE BRITO, mat. nº 5410517/1, no cargo de Escrivão de Polícia, Classe "D", pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado do Pará - PCPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$20.831,23 (vinte mil e oitocentos e trinta e um reais e vinte e três centavos), conforme abaixo discriminado:

| Vencimento Base | 2.670,67 |
|--|-----------|
| Gratificação de Risco de Vida - 100% | 2.670,67 |
| Gratificação de Dedicação Exclusiva - 70% | 1.869,47 |
| Gratificação de Tempo Integral – 70% | 1.869,47 |
| Gratificação de Polícia Judiciária - 70% | 1.869,47 |
| Complementação Pecuniária - 80% | 2.136,54 |
| Adicional de Curso de Especialização - 30% | 801,20 |
| Adicional por Tempo de Serviço – 50% | 6.943,74 |
| Total de Proventos | 20.831,23 |

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/07/2025. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Washington Costa de Albuquerque Presidente do IGEPPS/PA